



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO X - Nº 3

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 1968

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CIRCULAR DG Nº 33-67

De 2 de outubro de 1967.

Considerando que o Decreto número 60.788, de 31.5.1967, que estabeleceu os pesos máximos permitidos sobre as vias públicas, fixou em 17 (dezesete) toneladas o peso máximo permitido em conjunto de 2 eixos em tandem;

Considerando que, para efeito de carga sobre o pavimento, os conjuntos de dois eixos tandem exigem, principalmente, que a distribuição seja uniforme nos dois eixos do conjunto;

Considerando que a distribuição de cargas em certos conjuntos de dois eixos apresenta-se praticamente, apesar de serem ligados ao chassi do veículo por mais de um apoio, todos articulados.

Deverá a fiscalização considerar como limite máximo de peso, em conjunto de dois eixos, o valor estabelecido para eixos de tandem, quando a diferença do carregamento nos dois eixos do conjunto não ultrapasse 10%, o que corresponde, em termos absolutos, a diferença de 1.700 kg. — *Eusebio Rezende*, Diretor-Geral.

RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PORTARIA DE 5 DE DEZEMBRO DE 1967

O Superintendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, com base no art. 3.º do Decreto nº 42.380, de 30 de setembro de 1957, com a redação alterada pelo Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958, usando das atribuições compreendidas nos arts. 4.º e 5.º do Decreto nº 43.549, de 10.4.58 e artigo 1.º, alíneas a, b, c e d do Decreto nº 47.893, de 10.3.60, resolve:

Nº 99 — Exonerar *ex officio*, com base no art. 75, item II, da Lei número 1.711-52, os seguintes servidores:

1) Arthur Baptista Filho, Eletricista Instalador, nível 9, mat. 406.978, admitido em 24.2.49, ausente desde 31.12.1959;

2) Domingos dos Santos, Auxiliar de Conservador, ref. 19, mat. 406.999, admitido em 1.1.49, ausente desde 1.º de fevereiro de 1953;

3) Nilton Soares, Auxiliar de Conservador, ref. 19, mat. 408.716, admitido em 31.1.49, ausente desde 30 de março de 1950;

4) José Antonio Arriola Eupher Tarefauro, mat. 519.169, admitido em 5.7.55, não se apresentou;

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

5) Jacy Rodrigues Ramos, Tarefauro mat. 519.808, admitido em 24 de outubro de 1955, ausente desde 20 de outubro de 1937;

6) Waldir Baptista de Souza, Tarefauro, mat. 518.968, admitido em 30 de março de 1955, ausente desde 31 de dezembro de 1955. — *Pedro Affonso da Rocha Santos*.

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Relação nominal de servidores desta Estrada, aposentados, amparados pelo art. 23 do A.D.C.T. de 18.9.46.

Número de Ordem — Nomes — Categoria — Referência — Matrícula

— Data de Admissão — Data de Aposentadoria — Observações.

1 — Atayde Otavio — Trabalhador Extranumerário-Diarista — 417.566 — 1.10.1934 — 1.2.1948 — Aposentado pelo I.A.P.F.E.S.P.

2 — Maria da Glória Bianguili — Aux. de Escritório "20" — 476.792 — 9.1.1945 — 1.8.1955 — Aposentado pelo I.A.P.F.E.S.P.

3 — Torquato Corrêa — Feitor de Linha — "20" — 490.247 — 8.6.1921 — Falecido em 27.5.950.

Seção de Inativos, 11 de abril de 1967. — *Francisco Baptista Mendes*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "n" do art. 34 do Regulamento-Geral, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 562 — Conceder dispensa a José Leopoldo Amambahy Santos, servidor contratado, Técnico de Contabilidade, da função de Chefe da Seção de Escrituração Fiscal (SAC-3) do Serviço de Contabilidade.

Nº 563 — Designar Francisco Bombonatti, servidor eventual, para exercer, em caráter precário e transitório, a função gratificada de Chefe da Seção de Escrituração Fiscal..... (SAC-3) do Serviço de Contabilidade, símbolo FG-5, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do IBRA.

PORTARIAS DE 21 DE DEZEMBRO DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "n" do art. 34 do Regulamento-Geral, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 597 -- Conceder dispensa a Roberto Guilherme Alves Nunes, da função gratificada, símbolo FG-2, de

Chefe do Setor Técnico de Promoção Agrária (DR-3-A), da Delegacia Regional do IBRA no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 598 — Conceder dispensa a Delton Braga, da função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe do Setor Técnico de Organização de Núcleos (DR-3-N), da Delegacia Regional do IBRA no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 599 — Conceder dispensa a Reynaldo Antônio de Barros, da função gratificada, símbolo FG-6, de Chefe da Seção de Transportes (DR-3-S-3) da Delegacia Regional do IBRA no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 600 — Designar Erwin Marinho Fagundes, servidor eventual, para exercer, em caráter precário e transitório, a função gratificada, símbolo FG-6, de Chefe da Seção de Transportes (DR-3-S-3), da Delegacia Regional do IBRA, no Estado do Rio de Janeiro, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do IBRA.

Nº 601 — Designar Armando de Oliveira Filho, servidor contratado, para exercer em caráter precário e transitório, a função gratificada de Chefe da Seção de Apurações..... (SAT-2), do Serviço de Transportes, símbolo FG-6, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do IBRA.

Nº 602 — Designar Eduardo Babo, servidor eventual, para exercer, em caráter precário e transitório, a função gratificada de Chefe da Seção de Movimentação de Pedidos..... (SAM-2) do Serviço de Material,

símbolo FG-6, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do IBRA.

Nº 603 — Conceder dispensa a Eannes Barros Soares, Técnico de Contabilidade, nível C-2, das funções de Chefe da Seção de Escrituração-Geral (SAC-2) do Serviço de Contabilidade.

Nº 604 — Designar Yolanda Maria Pompeu de Barros Sá Pereira, servidora eventual, para exercer em caráter precário e transitório, a função gratificada de Chefe da Seção de Escrituração-Geral (SAC-2) do Serviço de Contabilidade, símbolo FG-5, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do IBRA. — *Cesar Reis de Cantanhede Almeida*.

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIAS DE 14 DE DEZEMBRO DE 1967

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, e tendo em vista o contido no Processo número INDA-11.275-67, resolve:

Nº 932 — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 253, de 19 de abril de 1967, publicada no *Diário Oficial* de 8 de junho de 1967, e no Boletim de Serviço nº 156, de 20 de abril de 1967, que autorizou Oly Prudêncio da Silva, Escriturário, nível 10-B, na conformidade do regime do Decreto nº 57.825, de 16 de fevereiro de 1966, a prestação de serviços avulsos de advocacia, especialmente junto ao fórum em geral do Distrito Federal e Estado de Goiás, sem prejuízo de suas atribuições normais, fixando-lhe a retribuição de NC\$ 5,80 (cinco cruzeiros novos e oitenta centavos), por hora, não podendo, entretanto, essas tarefas ultrapassar o limite de 4 (quatro) horas diárias.

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, e tendo em vista o contido no Processo número INDA-15.628-67, resolve:

Nº 933 — Reafirmar a Portaria número 149, de 14 de março de 1967, publicada no *Diário Oficial* de 30 do mesmo mês e ano, com o fim de fazer incluir o nome do Engenheiro-Agrônomo José Medeiros de Souza, Administrador do Núcleo Colonial de Petrolândia — Pernambuco, na relação a ela anexada. — *Jerônimo Dix-Huit Rosado Mata*.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 mir.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações de administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 18,00

Ano NCr\$ 36,00

Exterior:

Ano NCr\$ 39,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 13,50

Ano NCr\$ 27,00

Exterior:

Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº 676 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1967

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o item VI do art. 48 do Regu-

lamento aprovado pelo Decreto número 1.942, de 21 de dezembro de 1962 e, tendo em vista o que consta do processo SUDEPE 7.017-67, resolve, na forma prevista nos artigos 19, 20 e 93 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro — em caráter provisório —, à firma Indústria Rio-Grandense de Pescado S. A., estabelecida à Rua Aquidabam nº 692, na cidade do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, fican-

do a concessão do seu registro definitivo condicionada à apresentação, dentro do prazo de 6 (seis) meses, a contar da presente data, do certificado de registro fornecido pelo SIPAMA — independentemente das eventuais exigências que venham a ser introduzidas, em decorrência da regulamentação do aludido Diploma Legal. — Antônio Maria Nunes de Souza — Superintendente.
Nº 44.577 — 27-12-67 — NCr\$ 10,80

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 1967

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48, do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:
Nº 677 — Conceder dispensa ao Senhor Lelio Augusto Fernandes da Graça, dos encargos de Delegado da Delegacia Regional Centro. — Antônio Maria Nunes de Souza.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

QUADRO Nº 1

“ORÇAMENTO ANALÍTICO DO EXERCÍCIO DE 1967”

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO NCR\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	PESSOAL	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
	Vencimentos e vantagens fixas	
01.00	Vencimentos	1.800.000,00
01.01	Auxílio para diferença de caixa	1.200,00
01.04	Gratificação de função	5.000,00
01.05	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinqüênios)	220.000,00
01.08	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	200.000,00
01.09	Gratificação de Rálos X	12.000,00
01.10		
02.00	Despesas variáveis com pessoal civil	
02.01	Ajuda de custo	2.000,00
02.02	Diárias	6.000,00
02.03	Substituições	2.000,00
02.04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	25.000,00
02.05	Gratificação pela representação de gabinete	5.000,00
02.11	Salário do pessoal temporário (Itens I e II do art. 3º do Decreto nº 50.314, de 4-3-1961)	643.924,00
		2.922.124,00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO NCR\$	DOTAÇÃO NCR\$
3.1.2.0	<p style="text-align: center;">MATERIAL DE CONSUMO</p> 01.00 Animais destinados a estudos, preparação de produtos e para corte 1.500,00 02.00 Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino 12.000,00 03.00 Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagens 13.500,00 04.00 Combustíveis e lubrificantes 7.000,00 05.00 Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis 4.500,00 07.00 Forragens e outros alimentos para animais 3.500,00 08.00 Gêneros de alimentação e artigos para fumantes 1.000,00 10.00 Matérias primas e produtos, manufaturados ou semimanufaturados destinados a transformação; material para conservação de bens imóveis .. 27.000,00 11.00 Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; vidrarias, artigos cirúrgicos e outros de uso em laboratório, enfermaria, gabinetes técnicos e científicos 44.500,00 12.00 Sementes e mudas de plantas 500,00 13.00 Vestuários, uniformes, artigos para esporte, jogos e divertimentos e respectivos acessórios; calçados, roupa de cama, mesa, copa, cozinha, banho 4.000,00 14.00 Material para fotografia, filmagem, radiografia, gravação, radiofonia e telecomunicação 1.500,00 15.00 Lâmpadas incandescentes e fluorescentes; acessórios para instalações elétricas 1.000,00		121.500,00
3.1.3.0	<p style="text-align: center;">SERVIÇOS DE TERCEIROS</p> 01.00 Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais 1.300,00 02.00 Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios 12.000,00 03.00 Assinatura e aquisição de jornais, revistas e recortes de publicações 1.000,00 04.00 Iluminação, força motriz e gás 40.000,00 05.00 Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas 18.000,00 06.00 Reparos, adaptações, conservações de bens móveis e imóveis 20.000,00 07.00 Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação 5.000,00 08.00 Serviços médicos, hospitalares, funerários e judiciários 800.000,00 09.00 Serviços de comunicações em geral 15.000,00 10.00 Locação de bens móveis e imóveis; tributos e despesas de condomínio ... 3.000,00 11.00 Seguros em geral 5.000,00 16.00 Outros serviços de terceiros — 1) Serviços de seleção e aperfeiçoamento de pessoal 500,00 2) Serviços de mecanização 16.000,00		897.200,00
3.1.4.0	<p style="text-align: center;">ENCARGOS DIVERSOS</p> 01.00 Despesas miúdas e de pronto pagamento 2.000,00 03.00 Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas 2.000,00 04.00 Festividades, recepções, hospedagens e homenagens 10.000,00 06.00 Reposições, restituições e indenizações 8.000,00 08.00 Exposições, congresso e conferências 5.000,00 10.00 Assistência social 2.000,00 13.00 Outros Encargos 51.000,00		80.000,00
3.2.0.0	<p style="text-align: center;">TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</p>		
3.2.5.0	<p style="text-align: center;">SALÁRIO-FAMÍLIA</p> 01.00 Pessoal Civil 150.000,00		150.000,00
3.2.8.0	<p style="text-align: center;">CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL</p> 01.00 Fundo de Benefícios de Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26-8-60) 12.000,00		12.000,00
4.0.0.0	<p style="text-align: center;">DESPESAS DE CAPITAL</p>		
4.1.0.0	<p style="text-align: center;">INVESTIMENTOS</p>		
4.1.1.0	<p style="text-align: center;">OBRAS PÚBLICAS</p>		
4.1.1.1	Estudos e Projetos 200.000,00		
4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras 300.000,00		500.000,00
4.1.3.0	<p style="text-align: center;">EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES</p>		
4.1.3.1	Máquinas, motores e aparelhos 260.400,00		260.400,00
4.1.4.0	<p style="text-align: center;">MATERIAL PERMANENTE</p>		
02.00	Material bibliográfico, discotecas e filmotecas; objetos históricos, obras de arte e peças para museus 20.000,00		
03.00	Ferramentas e utensílios de oficina 1.000,00		
05.00	Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria 1.000,00		
07.00	Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico 5.000,00		
08.00	Mobiliário em geral 10.000,00		
11.00	Outros materiais de uso duradouro 3.000,00		40.000,00
4.2.0.0	<p style="text-align: center;">INSTRUMENTOS FINANCEIRAS</p>		
4.2.1.0	AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS 110.000,00		110.000,00
	Total Geral do Orçamento 1967		5.202.324,00

QUADRO Nº 2

"ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1967"

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO NCR\$	
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	PESSOAL		
3.1.1.1	Pessoal Civil		
	01.00 Vencimentos e vantagens fixas		
	01.01 Vencimentos	1.300.000,00	2.300.000,00
	01.08 Gratificação adicional por tempo de serviço (quinquênios)	220.000,00	279.550,00
	02.00 Despesas variáveis com pessoal civil		
	02.04 Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	25.000,00	45.981,00
	02.11 Salário do pessoal temporário (Itens I e II do art. 3º do Decreto nº 50.314. de 4-3-1961)	643.924,00	793.924,00
	Total do Elemento 3.1.1.0	2.688.924,00	3.419.455,00
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.5.0	SALÁRIO-FAMÍLIA		
	01.00 Pessoal Civil	150.00,00	187.500,00
	Total do Elemento 3.2.5.0	150.00,00	187.500,00
3.2.8.0	CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
	01.00 Fundo de Benefícios de Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26-8-60)	12.000,00	15.000,00
	Total do Elemento 3.2.8.0	12.000,00	15.000,00
	Total Geral	2.850.924,00	3.621.955,00

QUADRO Nº 3

"ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1967"

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO — NCR\$		
		Situação Atual	Outros Recursos	Situação Nova
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			
	02.00 Impressos, art. de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino	12.000,00	10.000,00	22.000,00
	05.00 Materiais e acess. de máquinas de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis	4.500,00	5.000,00	9.500,00
	08.00 Gêneros de alimentação e artigos para fumantes	1.000,00	2.000,00	3.000,00
	10.00 Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a transformação; material para conservação de bens imóveis	27.000,00	17.000,00	44.000,00
	11.00 Prods. químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos, vidrarias, art. cirúrgicos e outros de uso em laboratório, enfermaria, gabinetes técnicos e científicos	44.500,00	80.000,00	94.500,00
	14.00 Material para fotografia, filmagem, radiografia, gravação, radiofonia e telecomunicação	1.500,00	1.000,00	2.500,00
	Total do Elemento 3.1.2.0	90.500,00	85.000,00	175.500,00

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO — NCR\$		
		Situação Atual	Outros Recursos	Situação Nova
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS			
04.00	Iluminação, força motriz e gás	49.000,00	6.000,00	46.000,00
05.00	Serviços de asseio, higiene; taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas	18.000,00	18.000,00	36.000,00
06.00	Reparos, adaptações, conservação de bens móveis e imóveis	20.000,00	20.000,00	40.000,00
08.00	Serviços médicos, hospitalares, funerários e judiciár.	869.500,00	2.000,00	862.500,00
11.00	Seguros em geral	5.000,00	4.000,00	9.000,00
16.00	Outros serviços de terceiros — 3) Levantamento patrimon.	—	30.000,00	30.000,00
	Total do Elemento 3.1.3.0	943.500,00	80.000,00	1.023.500,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS			
4.1.1.2	Início de obras	200.000,00	210,00	200.210,00
4.1.1.3	Prosseguimento e conclusão de obras	300.000,00	149.790,00	449.790,00
	Total do Elemento 4.1.1.0	500.000,00	150.000,00	650.000,00
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES			
4.1.3.4	Automóveis, autocaminhões, outros veículos de tração mecânica	—	16.100,00	16.100,00
	Total do Elemento 4.1.3.4	—	16.100,00	16.100,00
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE			
02.00	Material bibliográfico, discotecas e filmotecas; objetos históricos, obras de arte e peças p/museus	20.000,00	20.000,00	40.000,00
07.00	Modelos e utens. de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico	5.000,00	20.000,00	25.000,00
08.00	Mobiliário em geral	10.000,00	10.000,00	20.000,00
	Total do Elemento 4.1.4.0	35.000,00	50.000,00	85.000,00
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS			
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	110.000,00	63.718,68	173.718,68
	Total do Elemento 4.2.1.0	110.000,00	63.718,68	173.718,68
	TOTAL GERAL	1.679.000,00	445.018,68	2.124.018,68

QUADRO Nº 4

ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DA DESPESA NO EXERCÍCIO DE 1967

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO NCR\$	
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	PESSOAL		
3.1.1.1	Pessoal Civil		
	Vencimentos e vantagens fixas		
01.00	Vencimentos	2.300.000,00	2.330.000,00
01.01	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	200.000,00	132.990,00
01.09	Gratificação de Ráos X	12.000,00	12.010,00
01.10			
	Despesas variáveis com pessoal civil		
02.00	Diárias	6.000,00	5.000,00
02.02	Substituições	2.000,00	—
02.03	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	45.981,00	60.981,00
02.04	Gratificação pela representação de gabinete	5.000,00	—
02.05	Salário do pessoal temporário (Itens I e II do art. 3º do Decreto nº 50.314, de 4-3-1961)	793.924,00	823.924,00
02.11			
	Total do Elemento 31.1.1	3.364.905,00	3.364.905,00

CATEGORIA ECONÔMICA		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO NCR\$	
			SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
3.1.2.0		MATERIAL DE CONSUMO		
	01.00	Animais destinados a estudos, preparação do produto e para corte	1.500,00	2.000,00
	07.00	Forragens e outros alimentos para animais	3.500,00	5.500,00
	10.00	Matérias primas e produtos, manufaturados ou semimanufaturados destinados a transformação; material para conservação de bens imóveis ..	44.000,00	43.000,00
	11.00	Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; vidraria, artigos cirúrgicos e outros de uso em laboratório, enfermaria, gabinetes técnicos e científicos	94.500,00	98.000,00
	12.00	Sementes e mudas de plantas	500,00	—
	15.00	Lâmpadas incandescentes e fluorescentes; acessórios para instalações elétricas	1.000,00	2.000,00
		Total do Elemento 3.1.2.0	145.000,00	150.500,00
3.1.3.0		SERVIÇOS DE TERCEIROS		
	01.00	Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais	1.300,00	1.800,00
	03.00	Assinatura e aquisição de jornais, revistas e recortes de publicações	1.000,00	1.500,00
	05.00	Serviço de asseio e higiene, taxas de água, esgoto, e outras correlatas ..	36.000,00	38.000,00
	07.00	Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação	5.000,00	12.000,00
	08.00	Serviços médicos, hospitalares, funerários e judiciários	862.500,00	862.000,00
	16.00	Outros serviços de terceiros — 3) Levantamento patrimonial	30.000,00	15.000,00
		Total do Elemento 3.1.3.0	935.80,00	930.300,00
3.1.4.0		ENCARGOS DIVERSOS		
	06.00	Reposições, restituições e indenizações	8.000,00	4.000,00
	13.00	outros Encargos diversos	51.000,00	55.000,00
		Total do Elemento 3.1.4.0	59.000,00	59.000,00
3.2.0.0		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.5.0		SALÁRIO-FAMÍLIA		
	01.00	Pessoal Civil	187.500,00	147.500,00
		Total do Elemento 3.2.5.0	187.500,00	147.500,00
3.2.8.0		CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
	01.00	Fundo de Benefícios de Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26-8-60)	15.000,00	55.000,00
		Total do Elemento 3.2.8.0	15.000,00	55.000,00
4.0.0.0		DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0		INVESTIMENTOS		
4.1.3.0		EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		
4.1.3.1		Máquinas, motores e aparelhos	269.400,00	269.200,00
4.1.3.4		Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica	16.100,00	16.300,00
		Total do Elemento 4.1.3.0	285.500,00	285.500,00
4.1.4.0		MATERIAL PERMANENTE		
	03.00	Ferramentas e utensílios de oficina	1.000,00	3.000,00
	11.00	Outros materiais de uso duradouro	3.000,00	1.000,00
		Total do Elemento 4.1.4.0	4.000,00	4.000,00

QUADRO Nº 5

"ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO ANALÍTICO NO EXERCÍCIO DE 1967"

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO — NCR\$		
		Situação Atual	Outros Recursos	Situação Nova
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0	PESSOAL			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL			
	Despesas Variáveis com pessoal civil			
	Vencimentos e demais vantagens à conta de fundos especiais	—	13.500,00	13.500,00
	Total do Elemento 3.1.1.1	—	13.500,00	13.500,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			
	Materiais de consumo em geral à conta de fundos especiais	—	2.256,25	2.256,25
	Total do Elemento 3.1.2.0	—	2.256,25	2.256,25
	TOTAL GERAL	—	15.756,25	15.756,25

QUADRO Nº 6

"ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1967"

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO — NCR\$		
		Situação Atual	Outros Recursos	Situação Nova
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			
	Impressos, art. de expediente, desenhos, cartografia, geodésia, topografia e ensino	22.000,00	2.000,00	24.000,00
	Materiais e acess. de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis	9.500,00	1.500,00	11.000,00
	Fornagem e outros alimentos para animais	5.500,00	1.500,00	7.000,00
	Vestuários, uniformes, arts. p/esporte, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios; calçados, roupa de cama, mesa, copa, etc.	4.000,00	60,00	4.060,00
	Total do Elemento 3.1.2.0	41.000,00	5.060,00	46.060,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS			
	Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais	1.800,00	1.520,00	3.320,00
	Assinatura e aquisição de jornais, revistas e recortes de publicações	1.500,00	700,00	2.200,00
	Reparos, adaptações, conservação de bens móveis e imóveis	40.000,00	2.500,00	42.500,00
	Serviços de Comunicações em geral	15.000,00	1.000,00	16.000,00
	Total do Elemento 3.1.3.0	58.300,00	5.720,00	64.020,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES			
4.1.3.1	Máquinas, motores e aparelhos	269.200,00	3.500,00	272.700,00
	Total do Elemento 4.1.3.0	269.200,00	3.500,00	272.700,00
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE			
	Modelos e utens. de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico	25.000,00	2.500,00	27.500,00
	Total do Elemento 4.1.4.0	25.000,00	2.500,00	27.500,00
	TOTAL GERAL	393.500,00	16.780,00	410.280,00

**UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DO RIO DE JANEIRO**
PORTARIA DE 8 DE DEZEMBRO
DE 1967

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 54, alínea "q" do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 1.984, de 10 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 98 — Conceder agregação ao Oficial de Administração, IAF-201.12.A — Joaquim de Moura Fontes, amparado pela Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, regulamentada pelo Decreto nº 990, de 14

de maio de 1962, com direito a continuar a perceber o vencimento correspondente a Função Gratificada 1-F, de Chefe da Divisão de Administração da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, a partir de 1 de dezembro de 1967, passando a categoria de "Agregado" ao Quadro de Pessoal desta Universidade, nos termos do Artigo 60 da Lei nº 3.780, de 12.7.60, combinado com os Arts. 2º e 3º, do Decreto nº 53.377, de 31.12.63.

**PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO
DE 1967**

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo

54, alínea "p", do Estatuto desta Universidade aprovado pelo Decreto nº 1.984, de 10.1.63, resolve:

Nº 200 — Designar Alpheu Macêdo da Rosa — Mestre nível 14-B, para exercer a função de Chefe da Prefeitura Universitária, símbolo 1-F, em caráter de substituição, nos impedimentos eventuais do atual titular. — *Paulo Dacorso Filho.*

**Fundação Escola de Medicina
e Cirurgia do Rio de Janeiro**

**PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO
DE 1967**

O Presidente da Fundação Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de

Janeiro, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 9º letra "b" do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.207, de 1967, desta Fundação, resolve:

Nº 184 — Conceder aposentadoria, de acordo com o Artigo 176, item II, combinado com o Artigo 184, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Pedro Baptista de Oliveira Netto — matrícula nº 1.082.663, no cargo de Professor Adjunto, Código EC. 502.22, do Quadro Único de Pessoal — Parte Extraordinária desta Fundação. — *Alberto Soares de Meirelles.*

**INSTITUTO DO AÇÚCAR
E DO ALCOOL**

**RESOLUÇÃO Nº 1.997 — DE 27 DE
SETEMBRO DE 1967**

Dispõe sobre garantia para interposição de recurso nos Autos de Intimação.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 45 da Lei nº 4.870, de 1 de dezembro de 1965, resolve:

Art. 1º Os recursos das decisões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do IAA, que importem na condenação em dinheiro, deverão ser acompanhados de prova de depósito da quantia a que a parte tiver sido condenada, ou de caução de títulos de entidades públicas cu ainda de fiança idônea.

Parágrafo único. Considerar-se-á deserto o recurso, se interposto sem a prova de exigência a que se refere este artigo.

Art. 2º Da Nota de intimação a que se refere o art. 19 da Resolução nº 97-44, destinada a dar conhecimento ao autuado do inteiro teor do Acórdão de 1ª instância, constará, obrigatoriamente, a exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º O depósito em dinheiro será feito nas Delegacias Regionais, nas Agências do Banco do Brasil S. A. ou na Tesouraria do IAA, mediante Guia de Recolhimento de modelo anexo, a ser entregue ao autuado juntamente com a Nota de Intimação, devendo uma das vias, após quitação, ser apresentada juntamente com o recurso, no prazo e local estabelecidos na Resolução nº 97-44.

Art. 4º A caução de títulos de entidades públicas deverá ser efetuada nas Delegacias Regionais ou na Tesouraria do IAA, juntando-se ao recurso uma das vias do respectivo comprovante.

Art. 5º No caso de fiança, o autuado apresentará, juntamente com o recurso, requerimento em que indique fiador, com a expressa aquiescência deste.

§ 1º Será anexada, com relação à firma indicada como fiadora, cópia do último balanço pelo qual se verifique que o seu patrimônio líquido é igual ou superior a três vezes o valor da fiança, bem como os atos institucionais que outorguem, no caso de sociedade anônima, autorização a seus diretores para prestar fiança, ou que não contenham, nos demais casos, disposição impeditiva desse ato.

§ 2º Reconhecida a idoneidade do fiador pelo Procurador Regional, será intimado o recorrente para, no prazo de 5 (cinco) dias, providenciar a assinatura do termo de fiança.

§ 3º Caso seja recusado o fiador apresentação, poderá o recorrente indicar mais um segundo e um terceiro, sucessivamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a intimação.

§ 4º Na hipótese de recusa do último fiador o recorrente poderá efetuar o depósito na forma do art. 3º

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIO**

desta Resolução, no prazo de 5 (cinco) dias da intimação.

Art. 6º Continuam em vigor os demais dispositivos da Resolução nº 97 de 1944 sobre a apresentação de recurso não alterados por esta Resolução.

Art. 7º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete. — *Antônio Ewaldino Inojosa de Andrade* — Presidente.

**CONSELHO NACIONAL
DA BORRACHA**

**RESOLUÇÃO CNB/RI 4-67, DE 14 DE
SETEMBRO DE 1967**

O Conselho Nacional da Borracha, "ex vi" do que dispõe o art. 28 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, e tendo em vista o deliberado em reunião de 13 de setembro, resolve:

Aprovar o Regimento Interno da Comissão Consultiva do Conselho Nacional da Borracha.

2. Esta Resolução vigora a partir da data de sua publicação. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva*, Ministro da Indústria e do Comércio — Presidente do CNB.

**FUNDO FEDERAL
DE ELETRIFICAÇÃO**

DIVULGAÇÃO Nº 833

2ª Edição

Preço: NCr\$ 0,10

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

**REGIMENTO INTERNO DA CO-
MISSÃO CONSULTIVA**

CAPÍTULO I

Das objetivos

Art. 1º A Comissão Consultiva é órgão de assessoria do Conselho Nacional da Borracha.

CAPÍTULO II

Da organização

Art. 2º Integram a Comissão Consultiva:

- Um representante dos produtores de borrachas extrativas;
- Um representante dos produtores de borrachas cultivadas;
- Um representante dos fabricantes de borrachas sintéticas;
- Um representante da indústria de artefatos de borrachas em geral;
- Um representante da indústria de pneumáticos;
- Um representante do comércio da borracha vegetal.

Parágrafo único. A Comissão Consultiva será presidida pelo Superintendente da Borracha.

Art. 3º Os membros da Comissão Consultiva e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Presidente da República, mediante indicação em listas triplices organizadas pelas respectivas entidades de classe de grau superior e encaminhadas por intermédio do Ministro da Indústria e do Comércio.

Art. 4º Os membros da Comissão Consultiva tomarão posse perante o Superintendente da Borracha.

CAPÍTULO III

Das atribuições

Art. 5º A Comissão Consultiva compete:

- Apreciar e emitir parecer sobre os assuntos que lhe forem submetidos pelo Conselho Nacional da Borracha ou pela Superintendência da Borracha;
- Estudar e propor ao Conselho Nacional da Borracha, medidas de in-

teresse das classes nele representadas:

c) Formular sugestões para o planejamento da economia da borracha.

Art. 6º As funções da Comissão Consultiva da Borracha serão exclusivamente de consulta e assessoramento.

Parágrafo único. Cópias das atas das reuniões da Comissão serão remetidas ao Conselho Nacional da Borracha devidamente instruídas das declarações e pronunciamentos concernentes ao assunto debatido.

CAPÍTULO IV

Das sessões

Art. 7º A Comissão Consultiva reunir-se-á sempre que necessário, em dia previamente designado, por iniciativa do Presidente, a requerimento da maioria absoluta de seus membros, ou por solicitação dos membros do Conselho Nacional da Borracha.

Art. 8º De todas as sessões serão lavradas atas, mencionando-se sempre os nomes dos membros que comparecerem.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Consultiva não farão jus à gratificação por sessão a que comparecerem.

Art. 9º Caberá ao Presidente organizar a pauta dos trabalhos, sem prejuízo do exame de quaisquer outras proposições, por solicitação dos membros da Comissão.

Art. 10. Para os assuntos submetidos à apreciação da Comissão, o Presidente designará um relator, podendo também relatá-los pessoalmente.

Disposições gerais

Art. 11. Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos em sessão plenária da Comissão, no âmbito das respectivas atribuições.

Art. 12. Ao Superintendente caberá indicar um funcionário da Superintendência da Borracha, para a função de Secretário nas reuniões da Comissão.

Retificação

Na Resolução CNB-RE 6-67, de 1º de dezembro de 1967, publicada no Diário Oficial de 14 de dezembro de 1967 e republicada em 22.12.67, onde se lê: Total ... 1.13.59.0 — Leia-se: Total ... 1.13.75.9."

**MINISTÉRIO DAS MINAS
E ENERGIA**

**COMISSÃO NACIONAL
DE ENERGIA NUCLEAR**

**PORTARIA DE 18 DE DEZEMBRO
DE 1967**

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962

e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 185 — Designar o Professor Bernhard Gross para exercer as funções de Diretor do Departamento de Ensino e Intercâmbio Científico, durante o período de férias do titular, cumulativamente com as de Diretor do Departamento de Pesquisas Científicas e Tecnológicas. — *Paulo Ribeiro de Arruda*, em substituição ao Presidente.

PREÇO DESTA NÚMERO: NCr\$ 0,16